



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Elpídio Gonçalves Pereira, 49 • Centro • Tel.: (38) 3831-7113 • CEP 39518-000

e-mail: pmsm@municipiosmg.org.br

LEI N° 189/2005

“CONSIDERA-SE DE UTILIDADE PÚBLICA A AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS – MG”.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei .

ART. 1º - Fica considerado como de UTILIDADE PÚBLICA, a Agência para o Desenvolvimento Integrado e Sustentável de Serranópolis de Minas – ADISSER.

ART. 2º - A referida Agência foi constituída de conformidade com o Estatuto, o CNPJ e a Ata de Fundação e Eleição da Diretoria, todos em arquivo da Prefeitura Municipal.

ART. 3º - Apresente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas MG, aos 14 de Fevereiro de 2005.


Elpídio Ribeiro Neto
Prefeito Municipal


Maria Oliveira Gregória
Secretária da Administração
CPF: 007.231.786-82